



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais elétricos para substituição das luminárias e acessórios (cabo de cobre, luminária de LED de última geração, relé fotoelétrico, braçadeira, braço galvanizado, conector), por fornecimento parcelado e a pedido, objetivando a melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. Conforme Requisição 860/2020, de 14/09/2020, o Departamento de Obras e Serviços Públicos solicita a formalização de registro de preços para eventual e futura aquisição dos itens abaixo descritos para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Os LEDs (diodo emissor de luz) já são realidade na iluminação pública, sendo notados pelo crescente número de empresas fornecedoras de luminárias exclusivas para iluminação pública. Seus potenciais despertam muita expectativa no campo da iluminação, devido às suas notáveis vantagens: grande potencial em rendimento; vida útil longa; baixo consumo de energia.

2.2. O objetivo deste termo de referência é esgotar a demanda atual e promover a terceira etapa da revitalização e a eficiência energética do sistema de iluminação pública, bem como otimizar e reduzir o consumo de energia elétrica.

2.3. Diferentemente das luminárias com lâmpadas de descarga, a luminária com tecnologia LED incorpora equipamentos eletrônicos que exigem cuidados específicos de fornecimento, armazenamento, manuseio, instalação, alimentação e testes operacionais, além de características próprias de ajuste luminotécnico, requerendo maior rigor técnico e precisão operacional em relação às demais tecnologias (vapor de sódio ou vapor metálico), independentemente da quantidade de equipamentos auxiliares envolvidos em cada tipo de instalação.

2.4. Os interessados deverão prever na sua cotação uma garantia mínima de 05 (cinco) anos para luminária em seu conjunto: corpo ótico, dissipador e fonte, como elementos principais, além dos componentes e acessórios.

2.5. A opção de julgamento pelo menor preço global justifica-se em função da necessidade de os itens serem compatíveis no momento da montagem de cada luminária, ou seja, a licitante deverá cotar em sua proposta financeira materiais elétricos que possam ser montados regularmente e que funcionem com eficiência.

2.6. Como a instalação será realizada por terceiros, a Prefeitura precisa garantir que todos os itens adquiridos neste processo sejam compatíveis, de forma a permitir uma montagem rápida, eficiente e segura.

3. DA DESCRIÇÃO DOS PONTOS:

3.1. A substituição de luminárias ocorrerá nos trechos das seguintes vias públicas:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ordem	Vias Públicas	Número Estimado de Pontos
01	Rua João Setem;	02
02	Rua Francisco José de Silva;	03
03	Rua Alexandre Francetto;	05
04	Rua Abílio Franzol;	02
05	Rua Luiz Cordeiro do Amaral;	05
06	Rua Luiz Bortoleto;	03
07	Rua Ângelo Angeleli;	11
08	Rua Paulo Salvador;	06
09	Rua Antônio Bressan;	07
10	Rua Josepha Torres Silvestrini;	07
11	Rua Célia Rodrigues Cardinali;	07
12	Rua Luiz Salvador;	03
13	Rua Antônio Bosqueiro;	02
14	Rua Silvestre Muniz;	12
15	Rua André Torrezan (parte final);	01
16	Rua Ângelo Schiavinatto;	04
17	Rua José de Góes;	05
18	Rua Silvio Torrezan;	05
19	Rua Luiz Bertazzoni;	04
20	Rua Pedro Scarassatti;	05
21	Rua Marginal a área institucional do Bairro Nova Saltinho;	06
22	Rua Ângelo Pivetta;	02
23	Rua Simon Bolívar;	06
24	Rua Guarujá;	06
25	Rua José Piveta – Rua Pedro Guitt;	26
26	Rua Henrique Berti;	09
27	Rua Lourenço Bernardino;	18
28	Rua Rosa Zandoná;	02
29	Rua João Antônio Mendes;	15
30	Rua José Schiavinatto;	03
31	Rua João Batista da Silva;	08
32	Rua João Batista Correa;	12
33	Rua Domingos Salerno Cassano;	13
34	Rua Antônio Setem;	13
35	Rua Ferruccio Bertazzoni;	15
36	Rua Silvestre Perina;	04
37	Rua Núncio Hipólito;	14
38	Rua paralela à Praça Central;	06
39	Rua Vitório Schiavolin;	12
40	Rua João Hipólito;	11
41	Rua Domingos Pilon;	07
42	Rua Antônio Ferraz de Almeida;	07
43	Rua Luiz Angeleli;	09
44	Rua Antônio Montebello;	12
45	Rua Fernando Macchi;	07
46	Rua Maria Aparecida Bianchim Wenceslau;	07
47	Rua Marino Montebello;	08
48	Rua Nicolau Iatarola;	09
49	Rua Valentina J. Carreira;	05
50	Rua João Brigante;	12



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

51	Rua José Pompermayer;	12
52	Rua que dá acesso a Praça José Fernando Bernardino;	03
53	Rua Adelino Bertazzoni;	14
54	Rua Joaquim Mendes Pereira (trecho da Vicinal Pedro Bortoleto);	56
55	Rua Garcindo Bressam;	05
56	Rua Alfonso Furlan;	03
57	Rua Pedro Avelino Setem + acesso;	06
58	Marginal da Rodovia SP-127;	39
59	Rua Mário Cestarioli;	17
60	Rua Antônio L. Lorenzi;	06
61	Rua Júlio G. Packer;	05
62	Rua Valdomiro Rezende;	04
63	Rua Giana Falcim;	03
64	Rua Paulo Erlo;	04
65	Rua Eduardo Urbano;	15
66	Rua Luiz Francisco Torina (contorno externo do condomínio);	25
	Quantidade Estimada	600

4. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES AO FORNECIMENTO:

4.1. Fornecimento parcelado dos materiais com regularidade e eficiência;

4.2. Comprovar documentalmente os cálculos luminotécnicos com atendimento aos níveis de iluminância e fator de uniformidade em conformidade com as normas técnicas ABNT e em especial a NBR 5101-2012, inclusive o cumprimento das classes;

4.3. Assumir toda responsabilidade pelo não cumprimento das normas técnicas vigentes e todo e qualquer ônus pela necessidade de troca ou adequação de luminária entregue em desacordo;

4.4. Apresentar o certificado das luminárias ofertadas mediante normas da ABNT ou Instituto de Metrologia Internacionais equivalentes que comprovem eficiência, qualidade e segurança relativa aos materiais que serão empregados;

4.5. Apresentar os ensaios de durabilidade das luminárias LEDs, constatando vida útil, manutenção do fluxo luminoso, variação do fluxo luminoso em função do tempo e diferentes temperaturas de operação;

4.6. Apresentar os ensaios técnicos do driver das luminárias, constatando eficiência, corrente de partida (comutação), distorção harmônica, imunidade, proteção contra sobrecarga, proteção contra sobreaquecimento, proteção contra curto circuito, proteção contra o choque elétrico, temperatura no ponto crítico do driver, grau de proteção, vida útil do driver;

4.7. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar oportunamente as amostras das luminárias cotadas para aprovação da comissão que será especialmente nomeada para essa finalidade;

4.8. As luminárias novas a LED deverão ser de fabricação denominada linha pública;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.9. Deverá ser fornecido o relatório geral de características fotométricas, obtido em laboratório certificado pelo órgão nacional ou internacional. O relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações: diagrama de distribuição de intensidade luminosa, indicar o valor de máxima intensidade luminosa e o ângulo correspondente, curva de utilização da luminária, rendimento fotométrico;

4.10. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de boa qualidade, sem qualquer defeito de fabricação e em condições de imediata utilização, acondicionados em embalagens adequadas;

4.11. Qualquer falha apresentada pela luminária após seu acendimento que resulte em não conformidade com os requisitos desta especificação, poderá resultar em sua rejeição.

5. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA LUMINÁRIA:

5.1. Luminária Pública de alto desempenho fotométrico com tecnologia LED de última geração, potência mínima de 120W, para posterior instalação em ruas e avenidas, com o fluxo luminoso de 14.000 lm. Corpo alojamento em liga de alumínio injetado a alta pressão, com grau de proteção IP-66 total, pintura eletrostática. Eficiência energética mínima medida 115 lm/W, TCC de 5000K (com tolerâncias conforme Portaria 20/INMETRO), IRC ≥ 70 , fator de potência $\geq 0,95$. THD $\leq 10\%$, protetor de surto adicional para o Driver e LED, suportando impulsos de tensão de pico de 10KV, e surtos de até 12 kA. Driver dimerizável por sinal 0-10V ou PWM, por meio de sistema de telegestão. LED com lente primária em PMMA ou policarbonato e lente secundária em vidro plano temperado, evitando amarelamento pelo desgaste ao sol e outras intempéries e resistente a impactos (IK08), afim de assegurar a qualidade do equipamento. Deve possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção mínimo IP-66 total do conjunto da luminária. A luminária deverá possuir identificação conforme Portaria 20/INMETRO, com acréscimo de gravação do logotipo e nome do fornecedor. O sistema térmico da luminária ocorrerá através de aletas dissipadoras, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. Deverá possuir junta de vedação fabricada em silicone resistente à altas temperaturas, com dureza e formato que garanta o grau de proteção IP-66. A luminária será fixada em braço de $\varnothing 48\text{mm}$ a $\varnothing 60,3\text{mm}$, por meio de no mínimo 02 parafusos em aço inox para fixação da luminária, e 01 para travamento da mesma, devendo possibilitar o ajuste de inclinação mínimo de $+5^\circ$ e -5° , sem a necessidade de acessórios. Vida útil igual ou superior 60.000 horas. Não será permitido a utilização de LED COB (chips onboard). Aro fixado por meio de parafusos, corpo dissipador e aro em liga de alumínio injetado alta pressão, com alta resistência mecânica. Para efeito de padronização o dimensional admissível da luminária será: comprimento 500mm (+/-50mm); largura 300mm (+/-50mm); altura 100mm (+/-50mm). A luminária deverá possibilitar a instalação de sistemas de telegestão, através de base, padrão ANSI/NEMA C136.41 com 7 contatos. A luminária deverá possuir ensaios em conformidade a Portaria 20/INMETRO, emitidos por laboratório acreditado. Os ensaios que deverão ser apresentados para vias de comprovação técnica: A.1-Marcação, A.4-Condições de operação, A.4.2-Acondicionamento, A.5.5-Corrente de alimentação, A.5.6-Tensão e corrente de saída, A.6 – Interferência Eletromagnética e radiofrequência, A.7-Corrente de fuga, A.8-Proteção contra choque elétrico, A.9.1-Resistência ao torque dos parafusos e conexões, A.2.1.1-Fiação interna e externa, A.2.1.2-Tomada para relé fotoelétrico, A.3-Grau de proteção, A.5.2-Resistência de isolamento, A.5.1-Rigidez dielétrica, A.9.2-Resistencia a força do vento, A.9.3-Resistência à vibração, A.9.4-Proteção contra impactos mecânicos, A.9.5-Resistencia a radiação ultravioleta, A.5.3-Potência total do circuito, A.5.4-Fator de potência, A.5.5-Corrente de alimentação, A.5.6-Tensão e corrente de saída, B.2-Classificação das distribuições de intensidade luminosa, B.4-Índice de Reprodução de Cor – IRC, B.5-Temperatura de Cor Correlata – TCC, B.3-Eficiência energética, B.6.1 – Controle de



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Distribuição luminosa. A tomada para relé deverá atender aos ensaios e apresentar os seguintes relatórios emitidos por laboratórios acreditado pelo INMETRO: relatório de ensaio conforme ABNT NBR 5123:2016; relatório de ensaio conforme ANSI C136-41:2013; relatório de ensaio UL-94 classificação V0; Relatório de ensaio para determinação da espessura da camada do ouro, ASTM B568-98(2014) ou ASTM E 3:2011, espessura média mínima 0,75µm de ouro; relatório de ensaio para determinação do teor de ouro, mínimo 99% de ouro, ASTM B-488-11 e ANSI C136-41:2013.

6. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

6.1. Os materiais a serem fornecidos e seus quantitativos foram estimados com 10% (dez por cento) de margem física, considerando substituições e devoluções:

Item	Descrição dos Materiais de Primeira Qualidade	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cabo de cobre flexível "PP" 2 x 2,5 mm ² , isolamento 750V – isolamento em PVC 70°C;	M	3.630	7,71667	28.011,50
2	Luminária Pública LED de última geração, potência mínima 120W, com o fluxo luminoso de 14.000 lm, conforme descrito no termo de referência;	Unidade	660	1.294,125	854.122,50
3	Relé fotoelétrico 50/60 hz 110/220 v - 1200 va, completo;	Unidade	660	30,9625	20.435,25
4	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 mm até 300 mm, compatível com a luminária de LED ofertada;	Par	1.320	81,63667	107.760,40
5	Braço para iluminação em tubo de aço galvanizado, 3,5 m (padrão médio CPFL);	Unidade	660	436,36667	288.002,00
6	Conector para cabo de até 50 mm ² ;	Unidade	1.980	38,99333	77.206,80
Valor Global Estimado em R\$					1.375.538,45

Fonte: 04 (quatro) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 22 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Torrezan
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil – CREA/SP 506.981.921-8
obras@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 40/2020**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Validade desta proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____ Condições de pagamento: _____

Item	Descrição dos Materiais de Primeira Qualidade	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cabo de cobre flexível "PP" 2 x 2,5 mm ² , isolamento 750V – isolamento em PVC 70°C;	M	3.630		
2	Luminária Pública LED de última geração, potência mínima 120W, com o fluxo luminoso de 14.000 lm, conforme descrito no termo de referência;	Unidade	660		
3	Relé fotoelétrico 50/60 hz 110/220 v - 1200 va, completo;	Unidade	660		
4	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 mm até 300 mm, compatível com a luminária de LED ofertada;	Par	1.320		
5	Braço para iluminação em tubo de aço galvanizado, 3,5 m (padrão médio CPFL);	Unidade	660		
6	Conector para cabo de até 50 mm ² ;	Unidade	1.980		
	Valor Global em R\$				

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 40/2020**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, OBJETIVANDO A MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DATA: ___ de _____ de 2020.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 40/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2020.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, materiais elétricos para substituição das luminárias e acessórios, por fornecimento parcelado e a pedido, objetivando a melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao Pregão Presencial 40/2020, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Descrição dos Materiais de Primeira Qualidade	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cabo de cobre flexível "PP" 2 x 2,5 mm ² , isolamento 750V – isolamento em PVC 70°C;	M	3.630		
2	Luminária Pública LED de última geração, potência mínima 120W, com o fluxo luminoso de 14.000 lm, conforme descrito no termo de referência;	Unidade	660		
3	Relé fotoelétrico 50/60 hz 110/220 v - 1200 va, completo;	Unidade	660		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 mm até 300 mm, compatível com a luminária de LED ofertada;	Par	1.320		
5	Braço para iluminação em tubo de aço galvanizado, 3,5 m (padrão médio CPFL);	Unidade	660		
6	Conector para cabo de até 50 mm ² ;	Unidade	1.980		
Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em __ (____) dias corridos após a regular entrega, através de depósito/transfêrencia eletrônica no Banco __, Agência __, Conta Corrente ____, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DAS ENTREGAS E DO PRAZO DE GARANTIA

5.1. Os materiais devem ser entregues em conformidade com o disposto no “Anexo I – Termo de Referência”, diretamente no Almoxarifado Central, a Rua José Torrezan, 1488, Jardim Torrezan, Saltinho/SP.

5.2. A DETENTORA se compromete a dar uma garantia mínima de 05 (cinco) anos para luminária de LED em seu conjunto: corpo ótico, dissipador e fonte, como elementos principais, além dos componentes e acessórios.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os materiais mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso no fornecimento dos materiais poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §s 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos materiais;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, a qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
---	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ___/2020; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 40/2020; PROCESSO: ___/2020;
OBJETO: eventual e futura aquisição de materiais elétricos para substituição das luminárias e acessórios, por fornecimento parcelado e a pedido, objetivando a melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública;
ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ___ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;
CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;
Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-009;
E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ___/___/___;
Endereço residencial completo: _____;
E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____